ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

# LEI Nº 1.586, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.116, de 29.06.90 e Lei nº 1.128, de 28.08.90, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de interesse público 01 (hum) professor, nível II, da área de letras, para ministrar aulas de língua portuguesa, junto à Secretaria de Educação e Cultura na manutenção do ensino de 1º grau, até o dia 30 (trinta) de dezembro de 1997.

Parágrafo Único - Considera-se de interesse público a contratação de profissional para atender as necessidades temporárias.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 16 de Setembro de 1997.

JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO